



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Os Arts. 18 e 22 da Lei nº 658/91 de 08/10/1991, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”, ficam alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.18. *Para cada Conselheiro haverá 01 (um) Suplente.*

Art.22. *O Processo Eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar será presidido pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado por membro do Ministério Público.*

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2004, 60º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10
Publicada em 12/04/2004
Reg. às fls. nº _____

LEI Nº 1.127,12 de abril de 2004.

Cria o serviço cidadão on-line, no âmbito do município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena:
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Av. José Mol, nº 216 – 1º andar – Centro – CEP: 35.290-000